

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga a TARCIRIO ANTONIO GEBERT o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Tesouro.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2834/2023, concluído e assinado em 03 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 3122/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a TARCIRIO ANTONIO GEBERT, CPF: 285.739.430-68, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão Tesouro, com a finalidade de irrigação de **1.301 ha** das culturas Milho, Soja, Algodão, Sorgo, Feijão, Girassol, Pastagens e outras pelo sistema de aspersão com

equipamentos do tipo pivô central, FAZENDA RIO MANSO III, zona rural do Município de Novo São Joaquin/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Ribeirão Tesouro nas coordenadas: Lat.: 15°11'26.49" S, Long.53°11'22.17" W com vazão máxima de captação de 1,1538 m³/s (4.153,68 m³/h ou 1.153,80 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme Tabela em anexo, para irrigação de área total 1.301 ha.

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de no máximo 30 dias a cada ano, durante a vigência da mesma .

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de janeiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

Tabela 01 – Ribeirão Tesouro

Coordenadas Geográficas –Lat.15°11'26.49" S, Long.53°11'22.17" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1.1538	15	15
Fevereiro	1.1538	15	15
Março	1.1538	1	20
Abril	1.1538	8	29
Maiο	1.1538	13	30
Junho	1.1538	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1.1538	14	31
Agosto	1.1538	18	29
Setembro	1.1538	14	30
Outubro	1.1538	14	21
Novembro	1.1538	3	17
Dezembro	1.1538	15	15

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2024
as 08:48:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **C64OU131F** e o código CRC **189F44E2**.